

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1804**

*de 16 de julho de 2015*

### **REGULAMENTA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES EXCEPCIONALMENTE CONVOCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*O Profissional de Educação convocado excepcionalmente para ministrar aulas temporárias receberá gratificação sobre o valor do vencimento base, em razão de sua qualificação, na seguinte forma:*

- I. Licenciatura Plena 5% (cinco por cento)*
- II. Pós-Graduação 10% (dez por cento)*
- III. Mestrado 15% (quinze por cento)*
- IV. Doutorado 20% (vinte por cento)*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM, 16 DE JULHO DE 2015*

**DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1804/2015 - 16 de julho de 2015*